



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 2023.01.30.01 - SEDUMASP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NO TRECHO DA BR 122 À SEDE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DOS QUEIROZ, MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, DE ACORDO COM CONVÊNIO N° 913048, CONTRATO N° 1076262-14, PT N° 107.8200-37, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEDUMASP.

LOCAL: Centro Administrativo, situado na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho / Sala da Comissão de Licitação

DATA E HORA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 17 de Fevereiro de 2023, às 09:30hs

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE**, através da sua **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo da Licitação: Menor Preço, Regime de Execução Indireta: Empreitada Por Preço Global, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores, e em conformidade com as especificações deste instrumento, seus anexos, legislação e demais normas vigentes.

1.2. Os envelopes de **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01”** e **“PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02”** deverão ser entregues, simultaneamente, na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada no Centro Administrativo e Financeiro, Trav. José Jorge Matias, S/N, Campo Velho - Quixadá/CE, impreterivelmente às 09:30hs, do 17 de Fevereiro de 2023.

2. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** : Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Peças Gráficas, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO II** : Modelo de apresentação de Carta-Proposta.
- ANEXO III** : Modelo de Planilha de Orçamentária, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.



- ANEXO IV** : Minuta de Contrato
ANEXO V : Modelo de Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI : Modelo de Declaração – Empregador Pessoa Jurídica
ANEXO VII : Modelo de Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria

3. OBJETO E ESTIMATIVA

3.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NO TRECHO DA BR 122 À SEDE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DOS QUEIROZ, MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 913048, CONTRATO Nº 1076262-14, PT Nº 107.8200-37, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEDUMASP.**

3.2. Valor estimado da presente licitação é **533.966,94 (Quinhentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

4.1.2. Como condição de participação os proponentes deste certame serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

- a) Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



4.1.2.2. Constatada a existência de sanção a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.3. Não poderá participar da presente licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país:

4.1.3.1 Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

4.1.3.2 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.1.3.3 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

4.1.3.4 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.1.3.5 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.1.3.6 Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.1.4 Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.1.5 Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – do Acesso aos Mercados / Das Aquisições Públicas.

4.1.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.1.7 A não apresentação da Declaração de que trata o item 2.1.7 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

5 DA VISTORIA TÉCNICA

5.1 A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto;

5.2 A vistoria deverá ser realizada no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, devendo ser agendada junto à Secretaria de Educação através do e-mail: seduma@quixada.ce.gov.br



5.3 A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no Edital.

6. DOS ENVELOPES

6.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº _____**

6.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada, seja em Cartório ou realizada por agente público do ente processante, neste caso mediante a apresentação dos originais.

7.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



7.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.2.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade deste através de consulta via internet, devendo neste conter o certificado de autenticidade.

7.2.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.2.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

7.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

7.3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz

7.3.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá, dentro da sua validade.

7.3.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.1.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



- 7.3.1.7. Cédula de identidade do responsável legal.
- 7.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:
- 7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou equivalente.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou equivalente.
- 7.3.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- 7.3.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 7.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou global, conforme o caso.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com acervo aprovado pela câmara especializada do CREA da respectiva modalidade que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovados pela câmara especializada competente;



7.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, são consideradas parcelas de maior relevância:

- ✓ ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2º CATEGORIA,
- ✓ REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO.

a) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

7.4.2 COMPROVAÇÃO DE POSSUIR PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA FINS EXCLUSIVAMENTE DE CONTRATAÇÃO, DEVENDO SER EXIGIDO APENAS DA EMPRESA VENCEDORA

7.4.2.1 Deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

7.4.2.2 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

7.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente

7.5.2 registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

7.5.2.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

7.5.2.1.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.2.1.3 Para as empresas que se submetem à escrituração digital SPED (ECD), serão observadas as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal de Nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, que disciplina o assunto, e Nº 2.082, de 18 de maio de 2022, que



prorroga o prazo de apresentação da escrituração contábil digital do exercício de 2021 para o último dia útil do mês de junho de 2022;

7.5.2.1.4 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

7.5.2.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5.2.2.1 Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

7.5.2.2.2 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo V.

8.1.2. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme anexo VI.

8.1.3. A Licitante deve apresentar atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

9.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

9.2.2. Assinatura do Representante Legal e dos responsáveis técnicos no que for inerente às peças de natureza técnica;

9.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

9.2.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;



9.2.5. Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FUNTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

9.2.6. Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

9.2.7. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:** Os preços unitários e globais das respectivas propostas de preços apresentadas não poderão ser superiores aos preços estabelecidos na planilha orçamentária.

9.2.8. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.2.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.4. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.4.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

10.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



10.5. Será lavrada ata circunstanciada das sessões públicas que sejam realizadas e durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

10.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

10.7. Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

10.8. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados, nos respectivos momentos em que se derem as aberturas;

10.9. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

10.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

10.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

10.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

10.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

10.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

11.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas, assessorada pelos setores técnicos competentes da municipalidade, caso se faça necessário.

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados,



observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

11.3. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

11.4. Serão desclassificadas as propostas:

11.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

11.4.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

11.4.3. Que apresentarem condições ilegais, e vícios insanáveis;

11.4.4. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

11.4.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.4.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, ainda que acarretando retificação do valor total proposto, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

11.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

11.4.8. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

11.4.9. De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitação à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (ANEXO IV).



13. DO CONTRATO

13.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

13.3. Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da proposta vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

13.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DOS PRAZOS

14.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação do Município de Quixadá.

14.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

14.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

15.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

16.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE por eventuais



autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE;

16.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

16.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

16.15. A **CONTRATADA** estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

16.16. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objetos deste Contrato a ser celebrado entre ela e a CONTRATANTE.

16.16.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços, se a subcontratação for previamente solicitada e expressamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação dos serviços de maior relevância e valor significativo, quais sejam, aqueles para os quais a CONTRATADA teve que atestar sua capacidade técnica.

17. DA DURAÇÃO DO CONTRATO



17.1. O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, conforme Cronograma Físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

19.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

19.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

19.4. A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0701.26.782.0402.1.013 – Beneficiamento de Estradas Vicinais e Construções de Obras D'arte; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações Subelemento de despesas: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

21.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação de Quixadá/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação de Quixadá/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

24. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

24.1. A rescisão contratual poderá ser:

24.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências



previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

25.2. Os recursos **deverão** ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

25.3. Os recursos também poderão ser feitos mediante envio ao e-mail do Setor de Licitações: licitacao@quixada.ce.gov.br.

25.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, situada na Rua Travessa José Jorge, S/N – Bairro Campo Velho, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, de segunda a Quinta-feira e sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

26.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

26.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, de segunda a Quinta-feira e sexta-feira das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao Presidente da Comissão.

26.3.1. O pedido de impugnação também poderá ser feito mediante envio ao e-mail do Setor de Licitações: licitacao@quixada.ce.gov.br.

26.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



27. - DA GARANTIA

27.1 - Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 7.3, seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **LOTE ÚNICO1 – R\$ 533.966,94 (Quinhentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação **R\$ 5.339,66 (Cinco mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 2 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 7 do edital, no respectivo envelope.

27.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.

27.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **caução em dinheiro**, deve ser efetuada em depósito ou transferência bancária, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no Banco do Brasil, Agência nº 0241-0, Conta-Corrente nº 22.14.-6, CNPJ: 23.444.748/0001-89.**

27.4. O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante, e anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

27.5. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

27.6. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

27.6.1- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Quixadá-CE;

27.6.2- Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.12.01 - SEDUMASP;**

27.6.3- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;

27.6.4- Prazo de validade: 90 (noventa) dias;

27.6.5- O documento original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação;

27.6.7- Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

27.6.8- O documento original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

27.6.9-. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

27.6.10-. A garantia da proposta poderá ser executada:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato;

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente TOMADA DE PREÇOS.

28.2 A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada



ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Quixadá/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

28.3 É vedada a participação de servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Quixadá, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

28.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

28.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

28.6 Os envelopes de Propostas de Preços desta TOMADA DE PREÇOS que não for(em) abertos, ficará(ão) em poder do (a) Comissão Permanente de Licitação (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

28.7 A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Quixadá/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

28.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

28.10 Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala do Setor de Licitações, situada à Travessa José Jorge S/N – Campo Velho – Quixadá/CE, ou através do e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br / seduma@quixada.ce.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, de segunda a Quinta-feira e das 08h00min às 12h00min sexta-feira. A resposta do da Comissão de Licitações ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br / seduma@quixada.ce.gov.br

28.11 Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente procedimento licitatório, foi adotado Termo de Referência encaminhado pela(s) Unidade(s) Administrativa(s) Interessada(s) neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixadá/CE, 01 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS –
SEDUMASP
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ



ANEXO I



Projeto Básico,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.0. Prefeitura Municipal de Quixadá vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em construção civil para EXECUTAR PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DOS QUEIROZ.

1.1. Por se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666 de 1993, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2. JUSTIFICATIVA

2.0. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NO TRECHO DA BR 122 À SEDE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DOS QUEIROZ, MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE., VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE, COM RECUPERAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, PIÇARRAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TRECHO REFERENCIADO ACIMA, COMO TAMBÉM AUXILIAR NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MELHORIA NOS TRAJETOS DE ACESSO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

3. OBJETIVO

3.0. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NO TRECHO DA BR 122 À SEDE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DOS QUEIROZ, MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 913048, CONTRATO Nº 1076262-14, PT Nº 107.8200-37, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

4. CARACTERÍSTICA DO PROJETO

4.0. Em anexo segue peças do projeto contendo Memorial Descritivo, Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Relatório Analítico – Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento – Curva ABC de Serviços, Composição de BDI, Tabela de Encargos Sociais, Plantas do projeto executivo e ART de Projeto e Fiscalização do responsável técnico.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.



5. MODALIDADE

5.0. A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **TOMADA DE PREÇO**, conforme elencado no Artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 1993.

6. METODOLOGIA

6.0. A presente licitação obedecerá ao tipo de "**MENOR PREÇO**", sob a forma de execução indireta por regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**" conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

7.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado

7.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

7.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, referente a todos os serviços de engenharia.

7.8 Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

7.9 O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

7.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do prédio, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

7.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

7.12 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

8. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 90 (Noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.



8.666 de 1993 e suas alterações.

8.2 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

9.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

10.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato e engenheiro responsável pelo projeto básico uma vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo da engenharia municipal juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá.

11.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

11.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

11.4 O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

12.2 A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

12.3 É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.



bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

12.4 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato, Engenharia Municipal e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

12.5 O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

12.6 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

12.7 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

13. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

13.1 Ficará designado como fiscal do contrato o servidor efetivo Sr. Luciano Lobo dos Santos, Agente de Administração, matrícula: 0669296, e o responsável técnico será o Engenheiro Civil Sr. José Ozires Teixeira Neto, CREA Nº. 343261, engenheiro designado conforme CONTRATO Nº 2019.11.07.05SEDUMA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

14.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 03 (Três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

14.3 A CONTRATADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

14.3 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexos.

14.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

14.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

14.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

14.7 Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo serviço de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

14.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.



qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

14.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo serviço de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

14.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

14.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

14.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** úteis.

14.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

14.14 Será permitida apenas **01 (uma) medição por mês**.

14.15 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o serviço de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

14.16 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

14.17 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato/Responsável técnico do município, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

14.18 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

14.19 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14.20 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

14.21 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

14.22 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

14.23 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

14.24 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.



- 15.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 15.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 15.4 **Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.**
- 15.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- 15.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 15.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 15.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 15.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
- 15.10 Indicar e garantir a participação de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos nas reuniões com a CONTRATADA.
- 15.11 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo serviço de engenharia na execução deste Contrato.
- 15.12 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 15.13 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 15.14 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 15.15 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 15.16 O serviço de engenharia designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 15.17 O serviço de engenharia responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 15.18 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- 15.19 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 15.20 Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o município de Quixadá.
- 15.21 A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
- 15.22 A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.



engenheiro responsável técnico.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

16.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Quixadá, homologados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, juntamente com o Prefeito Municipal de Quixadá.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com acervo aprovado pela câmara especializada do CREA da respectiva modalidade que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovados pela câmara especializada competente;

17.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, são consideradas parcelas de maior relevância:

_ ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2º CATEGORIA
- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO.

a) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

18.1. COMPROVAÇÃO DE POSSUIR PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA FINS EXCLUSIVAMENTE DE CONTRATAÇÃO, DEVENDO SER EXIGIDO APENAS DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 Deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

18.2 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

19. VALOR ESTIMADO

19.1 Valor Estimado é de **R\$ 533.966,94** (Quinhentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

| | | | | | |
|-------------------------------|----------------------|--------------------------|------------|---|-----------------------------------|
| Modalidade | Contrato de Repasse. | Enviada para Mandatária? | Sim | Situação no SIAFI | Enviado para SIAFI - 2021NS004203 |
| Subtipo do Instrumento | Não possui subtipo | | | | |
| Situação de Contratação Atual | Cláusula Suspensiva | | | Detalhar Cláusula Suspensiva/Liminar Judicial | |
| Situação | Em execução | | | | |
| | Empenhado | sim | Publicação | Publicado | |
| Número do Convênio | 914331/2021 | | | Número da Proposta | 032073/2021 |
| Número Interno do Órgão | 32073/2021 | | | | |
| Número do Processo | 320732021 | | | | |



Lista de Documentos Digitalizados

| Nome Arquivo | Data Upload | |
|--|---|------------------------|
| CR 914331 - PARTE IV.pdf | 23/06/2022 | Baixar |
| CR 914331 - PARTE III.pdf | 21/06/2022 | Baixar |
| CR 914331 - PARTE II.pdf | 21/06/2022 | Baixar |
| CR 914331 - PARTE I.pdf | 21/06/2022 | Baixar |
| CR 914331 - DOU.pdf | 07/01/2022 | Baixar |
| CR 914331 - OF 2112_2021 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf | 06/01/2022 | Baixar |
| Proponente | CNPJ 23.444.748/0001-89 - MUNICÍPIO DE QUIXADA Detalhar | |

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto n. 6.170/2007

Órgão 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Justificativa

| | |
|--|---|
| Caracterização dos interesses recíprocos | A proposta em questão está de acordo com os interesses deste Órgão, dando prioridade ao desenvolvimento de projetos, respeitando as identidades e a diversidade cultural do Município, dotando os produtores com condições básicas para o desenvolvimento da cadeia produtiva e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional e Territorial. A população total do município é de 80.604 habitantes e a população rural é de 23.119 habitantes. O IDH do Município é 0,659. |
| Público alvo | Adequação de estrada vicinal com pavimentação em piçarra no Município de Quixadá (Trecho Br 122 ao Distrito de São João dos Queiroz). O número de produtores rurais beneficiados é de 600 família. As principais atividades agropecuárias é: milho, feijão, mandioca, carnaúba, coco e tomate. |
| Problema a ser resolvido | Ressaltamos que, a população da área a ser beneficiada com a presente intervenção sofre atualmente com problemas de locomoção devido à ausência de via de acesso adequada às localidades. Isso vem influenciando diretamente no custo de produção da população da região, tendo que fazer um escoamento da produção de maneira inadequada. O critério utilizado para a escolha do trecho foi pela alta densidade concentrada de pequenos e médios produtores rurais nas citadas comunidades beneficiadas. |
| Resultados esperados | Com a readequação da estrada vicinal pretende-se garantir o desenvolvimento local facilitando o acesso às localidades em questão, permitindo o escoamento adequado da produção local, diminuindo os custos com transportes, fortalecendo a malha rural, fomentando e estruturando melhor os pequenos e médios agropecuaristas. E a redução de perdas na comercialização será em média de 80%, pois as vias de acesso aos diversos mercados consumidores estarão facilitadas com essa obra. |
| Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa | A execução da obra apoiará ações de auxílio ao escoamento da produção rural e transporte de insumos agrícolas e técnicos que permitirão o aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização conforme diretrizes do programa. |
| Categorias | Obras e Serviços de Engenharia |
| Objeto do Convênio | ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. |
| Capacidade Técnica e Gerencial | O Município possui capacidade técnica e gerencial para execução do objeto proposto |

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

| Nome Arquivo | Data Upload | |
|---|-------------|------------------------|
| DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA - ESTRADA - Quixadá..pdf | 26/07/2021 | Baixar |

OBTV

Opera por OBTV

Sim

Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"

Não

Dados Bancários

| | | | |
|-----------|---|----------------------------|---------------------|
| Banco | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | |
| Agência | 0752-8 | Conta | 0066471305 |
| Situação | Conta Pendente de Regularização | Data da Última Modificação | 18/11/2021 00:00:00 |
| Descrição | A Plataforma +Brasil recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição. | | |

Datas

| | |
|------------------------------------|------------|
| Data da Proposta | 23/07/2021 |
| Data Assinatura | 27/12/2021 |
| Convênio publicado no DOU em | 07/01/2022 |
| Data Início de Vigência | 27/12/2021 |
| Data Término de Vigência Atual | 30/09/2024 |
| Data Limite p/ Prestação de Contas | 29/11/2024 |

**Valores**

| |
|---|
| R\$ 478.460,00 Valor Global |
| R\$ 477.500,00 Valor de Repasse |
| R\$ 960,00 Valor da Contrapartida |
| R\$ 960,00 Valor Contrapartida Financeira |
| R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços |
| R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação |

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA - Quixadá - estrada.pdf

[Baixar Contrapartida](#)**Cronograma orçamentário do valor do repasse**

| Ano | Valor (R\$) |
|------|----------------|
| 2021 | R\$ 477.500,00 |



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

| OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL. | | | | | | | | | DATA: FEVEREIRO/2022 | | | |
|--|---------|---------|--|------------|-------|----------------|----------------|-----------------|--|------------|------------|--------|
| LOCAL: BR-122/SÃO JOÃO DOS QUEIROZ | | | | | | | | | ÁREA: 45.920,00 M² | | | |
| ITEM | FONTE | INSUMO | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | P. UNIT. S/BDI | P. UNIT. C/BDI | SUB-TOTAL C/BDI | TOTAL | TOTAL % | | |
| PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | | | | | | | | | | | | |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | RS | 70.171,78 | 13,14 | |
| 1.0 | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | PRÓPRIA | COMP 01 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | 2,88 | M² | 333,01 | 422,42 | 1.216,57 | | 0,23 | | |
| 1.2 | SINAPI | 93208 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016 | 30,00 | M² | 859,00 | 1.089,64 | 32.689,20 | | 6,12 | | |
| 1.3 | SINAPI | 93210 | EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 | 15,00 | M² | 570,00 | 723,05 | 10.845,75 | | 2,03 | | |
| 1.4 | SINAPI | 93212 | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016 | 10,00 | M² | 924,84 | 1.173,16 | 11.731,60 | | 2,20 | | |
| 1.5 | SICRO | COMP 02 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 1,00 | UNID. | 10.791,22 | 13.688,66 | 13.688,66 | | 2,56 | | |
| TERRAPLANAGEM | | | | | | | | | RS | 448.661,36 | 84,02 | |
| 2.0 | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | 45.920,00 | M² | 1,95 | 2,47 | 113.422,40 | | 21,24 | | |
| 2.2 | PRÓPRIA | COMP 03 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 14.880M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M² | 11.480,000 | M³ | 14,73 | 18,69 | 214.561,20 | | 40,18 | | |
| 2.3 | SINAPI | 96385 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | 9.184,000 | M³ | 9,13 | 11,58 | 106.350,72 | | 19,92 | | |
| 2.4 | SEINFRA | C2840 | INDENIZAÇÃO DE JAZIDA | 9.184,000 | M³ | 1,23 | 1,56 | 14.327,04 | | 2,68 | | |
| PROTEÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | RS | 2.020,00 | 0,38 | |
| 3.0 | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | SICRO | 5502986 | EXPURGO DE JAZIDA | 500,00 | M³ | 2,04 | 2,59 | 1.295,00 | | 0,24 | | |
| 3.2 | SINAPI | 100574 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 | 500,00 | M³ | 1,14 | 1,45 | 725,00 | | 0,14 | | |
| SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | | | | | RS | 13.113,86 | 2,46 | |
| 4.0 | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | SICRO | 5213440 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO 1 + FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | 6,00 | UNID. | 222,08 | 281,71 | 1.690,26 | | 0,32 | | |
| 4.2 | SICRO | 5213464 | PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO 1+SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | 14,00 | UNID. | 222,08 | 281,71 | 3.943,94 | | 0,74 | | |
| 4.3 | SICRO | 5213863 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | 20,00 | UNID. | 294,82 | 373,98 | 7.479,60 | | 1,40 | | |
| | | | | | | | | | A=TOTAL S/ BDI | RS | 420.943,59 | |
| | | | | | | | | | B=TOTAL BDI | RS | 113.023,35 | |
| | | | | | | | | | A + B | RS | 533.966,94 | 100,00 |
| ORIGEM DOS PREÇOS: SINAPI-DEZEMBRO/2021 SICRO - OUTUBRO/2021 SEINFRA-027.1 BDI - 26,85% (COM DESONERAÇÃO) | | | | | | | | | LUCIANO CARNEIRO ENGR. CIVIL CREA 0550-D-CE | | | |
| IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 533.966,93(QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) | | | | | | | | | | | | |

Cronograma Físico-Financeiro

OBJETO DA OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 LOCAL DA OBRA: NO TRECHO: BR 122 À SÃO JOÃODOS QUEIROZ NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.
 PLANO DE TRABALHO: 107.8200-37

CRONOGRAMA

| COD. | LOCAL | | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS |
|------|-----------------------|-----|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | % | 46,94% | 33,61% | 19,45% |
| | | R\$ | 32.938,63 | 23.584,74 | 13.648,41 |
| 2.0 | TERRAPLANAGEM | % | 46,94% | 33,61% | 19,45% |
| | | R\$ | 210.601,64 | 150.795,08 | 87.264,63 |
| 3.0 | PROTEÇÃO AMBIENTAL | % | 46,94% | 33,61% | 19,45% |
| | | R\$ | 948,19 | 678,92 | 392,89 |
| 4.0 | SINALIZAÇÃO VERTICAL | % | 46,94% | 33,61% | 19,45% |
| | | R\$ | 6.155,62 | 4.407,55 | 2.550,63 |
| | TOTAL DA MEDIÇÃO | | 250.644,08 | 179.466,29 | 103.856,57 |
| | TOTAL DA OBRA | | | 533.966,94 | |


 LUCÍDIO CARNEIRO
 ENG. CIVIL CREA 6560-D-CE



| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------|----------|-----------------------|---|----------------------------|----------------------|-------------------------|---|-----------------------|--------------|
| 1.5 - COMP 02: | | | | | | | | | | | |
| OBRA: CONSERVAÇÃO DE ESTRADA VICINAL(BR-122/SÃO JOÃO DOS QUEIROZ)(EXTENSÃO: 6.560,00m) | | | | | | | | | | | |
| TRECHO: FORTALEZA - QUIXADA | | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | ORIGEM | DESTINO | DISTÂNCIA(KM) (DM) | FATOR K (K=1;SEM RETORNO) (K=2;COM RETORNO) | FATOR DE UTILIZAÇÃO(FU) | VELOCIDADE (KM/H) | QUANTIDADE (UNIDADE) | CÓDIGO VEÍCULO TRANSPORTADOR (SICRO NOVO) | CUSTO HORÁRIO (CH) | CMob |
| 1 | Escavadeira hidráulica | Fortaleza | Jazida | 158,36 | 2 | 1 | 60 | 1 | E9665 | R\$ 308,11 | R\$ 1.626,41 |
| 2 | Motoniveladora | Fortaleza | Canteiro | 146,80 | 2 | 1 | 60 | 1 | E9665 | R\$ 308,11 | R\$ 1.507,68 |
| 3 | Rolo Compactador | Fortaleza | Canteiro | 146,80 | 2 | 0,50 | 60 | 1 | E9665 | R\$ 308,11 | R\$ 753,84 |
| 4 | Trator de pneus com grade de discos | Fortaleza | Canteiro | 146,80 | 2 | 0,50 | 60 | 1 | E9665 | R\$ 308,11 | R\$ 753,84 |
| 5 | Retroescavadeira | Fortaleza | Canteiro | 146,80 | 2 | 0,50 | 60 | 1 | E9665 | R\$ 308,11 | R\$ 753,84 |
| CUSTO TOTAL DE MOBILIZAÇÃO(Cmob): | | | | | | | | | | R\$ 5.395,61 | |

De acordo com o manual de custos de infraestrutura de transportes(DNIT, 2017) a cada mobilização corresponderá uma desmobilização. O cálculo do custo da desmobilização será igual ao da mobilização, desse modo determina-se que o custo de desmobilização será de R\$5.395,61, assim o custo total de mobilização de desmobilização será de R\$10.791,22.

CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:
CALCULADO CONFORME O
MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES:
VOLUME 09 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO(DNIT, 2017)

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

Onde:

DM = representa a distância de mobilização, em quilômetros (KM) ou milhas náuticas (mi);
K = representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
FU = representa o fator de utilização do veículo transportador;
V = representa a velocidade média de transporte, em KM/H ou nós;
CH = representa o custo horário total do veículo transportador;



LUCIANO CARNEIRO
ENG. CIVIL CREA 6560-D-CE



| PROP:PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ | | | |
|---|--|--------------|--------------|
| 027.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO DE ACIDENTES | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| | | 16,80 | 16,80 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A | | |
| B1 | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | 17,84 | 0,00 |
| B2 | FERIADOS | 3,71 | 0,00 |
| B3 | AUXILIO ENFERMIDADE | 0,87 | 0,67 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,80 | 8,33 |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07 | 0,06 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,55 | 0,00 |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11 | 0,08 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 8,71 | 6,73 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,03 |
| | | 44,41 | 16,46 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 5,40 | 4,17 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,13 | 0,10 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 4,85 | 3,75 |
| C4 | DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA | 3,90 | 3,01 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,45 | 0,35 |
| | | 14,73 | 11,38 |
| D | REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,46 | 2,77 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,45 | 0,35 |
| | | 7,91 | 3,12 |
| | TOTAL (A+B+C+D) | 83,85 | 47,76 |


LUCÍDIO CARNEIRO
 ENG. CIVIL CREA 6560-D-CE